



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 27 DE JUNHO DE 1990.

Dispõe sobre o pagamento de Diária da
Câmara Municipal da Serra.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, usando de atribuições legais e regimentais, faz saber
que a Câmara Municipal da Serra aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica fixado em 14 M.V.R. (Quatorze Maior Valor
de Referência), o valor de diária dos Vereadores desta Câmara, para fa-
zer face às despesas da viagem fora do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - Quando o deslocamento dos Vereadores se
der no Estado o valor da diária será reduzida em 50%.

Art. 2º - Fica fixado em 10 M.V.R. (Maior Valor de Referên-
cia) o valor das diárias dos Servidores da Câmara Municipal da Serra,
para viagens fora do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - Fica reduzida em 50% quando o deslocamen-
to do Servidor se der no Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão
por conta de dotações orçamentárias própria da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões "Flouoaldo Borges Miguel" em 26 de junho
de 1990.

JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORRÊA
Presidente em exercício

CLÍNIO GOMES DO AMARAL
1º Secretário